

## COMUNICADO AO MERCADO

### SUZANO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF No. 16.404.287/0001-55

NIRE 29.3.0001633-1

**São Paulo, 18 de agosto de 2025** – Suzano S.A. ("Suzano" ou "Companhia") (B3: SUZB3 | NYSE: SUZ) comunica aos seus acionistas e ao mercado, em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de agosto de 2025 ("RCA"), foi aprovada a realização da 1ª (primeira) emissão de 2.000.000 (dois milhões) de cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em até 3 (três) séries ("CPR-Fs" e "Emissão", respectivamente) da Companhia, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, no montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sendo certo que serão emitidas: **(i)** no máximo 500.000 (quinhentas mil) CPR-Fs da primeira série, equivalentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Volume Máximo da Primeira Série"), a qual poderá ser cancelada, em razão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); **(ii)** no mínimo 750.000 (setecentas e cinquenta mil) CPR-Fs da segunda série, equivalentes a R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Volume Mínimo da Segunda Série"); e **(iii)** no mínimo 750.000 (setecentas e cinquenta mil) CPR-Fs da terceira série, equivalentes a R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Volume Mínimo da Terceira Série"), observado que a alocação das CPR-Fs entre as séries deverá ocorrer conforme o sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), que serão destinadas ao Público Investidor em Geral, assim definido nos termos do artigo 2º, inciso XXI, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), conforme em vigor e cujo emissor se enquadra na categoria de EGEM, e por consequência, EFRF ("Oferta").

As CPR-Fs a serem emitidas pela Companhia serão objeto de distribuição pública, estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem necessidade de análise prévia da CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, alínea (b) da Resolução CVM 160, observado que a Companhia se enquadra como emissor de grande exposição ao mercado - EGEM, e por consequência, como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa – EFRF, nos termos dos artigos 38 e 38-A da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores, sem lotes mínimos ou máximos, a ser conduzido pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição

da Oferta, observado o disposto no artigo 61, §§2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores da Oferta verificarão a demanda do mercado pelas CPR-Fs, para verificação e a definição, juntamente com a Companhia da quantidade de CPR-Fs a serem alocadas em cada Série da Emissão, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes e observado o Volume Máximo CPR-Fs Primeira Série, o Volume Mínimo da Segunda Série e o Volume Mínimo da Terceira Série (“Procedimento de Bookbuilding”).

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com as CPR-Fs serão integralmente destinados para as atividades de formação e de exploração de florestas homogêneas, bem como a conservação de floresta nativa.

Não obstante a aprovação no âmbito da RCA, ressalta-se que a realização da Oferta e, conseqüentemente, a integralização das CPR-Fs, está sujeita, entre outros fatores, às condições de mercado, e ao cumprimento dos requisitos contratuais, regulamentares e normativos aplicáveis.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições das CPR-Fs e da Emissão, está disponível para consulta no site da Companhia (<https://ri.suzano.com.br/Portuguese/Arquivamentos/Documentos-entregues-a-CVM/default.aspx>) e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre o desenvolvimento da Emissão e da Oferta bem como de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão. **Este comunicado ao mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das CPR-Fs.**

Por fim, a Suzano reitera seu compromisso com a disciplina financeira e transparência junto aos seus investidores.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

**Marcos Moreno Chagas Assumpção**

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores